

02  
CJF



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Sooretama-ES, 23 de janeiro 2024.

Ofícios SG nº 27/2023

Câmara Municipal de Sooretama  
Estado do Espírito Santo

Exmo. Senhor Presidente desta casa legislativa.

JOÃO PAULO DA SILVA.

23 JAN 2024  
Nº 50 / 2024  
Assinatura

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência que seja autorizado o setor competente proceder o empenho estimativo em favor da **EDP- ESCELSA DO ESPIRITO SANTO S.A – NO VALOR R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL, E SEISCENTOS REAIS)**, referente ao pagamento de conta de energia elétrica desta Casa de Leis, no período de 12 meses do ano de 2024.

Sem mais para o momento, e aguardando o pronto atendimento das recomendações efetuadas e o envio das informações respectivas, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Polyana da Silva*  
Polyana da Conceição da Silva  
Diretora Geral

EXMO. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
Sooretama/ES

AV. ÂNGELO SUZANO, Nº 850 - CEP: 29.927-000 - CENTRO – SOORETAMA – ES.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ORGÃO REQUISITANTE CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES.

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022). A necessidade do fornecimento de **EDP - ESCELSA DO ESPIRITO SANTO S.A**, para atende as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES. Tem a finalidade de assegurar a continuidade do perfeito funcionamento dos trabalhos dessa Casa, por se tratar de algo indispensável para nossa sobrevivência. Enfim, a administração de um contrato contínuo com esse fim é essencial para o serviço públicos e o bom andamento dos trabalhos administrativos dessa Casa.

#### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022). Ainda em Andamento, porém dentro do cronograma.

#### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022). A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, previstos na Lei nº 14133/2021. A necessidade dessa contratação é fundamental e indispensável.



99  
Braga

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- I - Os serviços em questão serão de inteira responsabilidade da contratada.
- II - Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução direta, através do tipo "menor preço global".
- III - A duração inicial da contratação será de 12 meses.
- IV - A presente contratação se trata de prestação de serviço continuado.

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

A estimativa do número de serviços a serem contratados foi feita com base no histórico médio de consumo deste Poder Legislativo, que se apresentaram necessárias e suficientes para atender a demanda. Como não há previsão de alteração de cenário, entende-se que o consumo médio dos últimos anos atenderá às necessidades do órgão.

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Assim, considerando que a Câmara Municipal de Sooretama-ES, precisa realizar os serviços deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) com maior rapidez, visto que são necessários para manter o bom funcionamento do ambiente dessa Casa de leis a hipótese mais vantajosidade para a Administração é a contratação direta.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. J. P." followed by a date "03/05/2023".

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

### ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços mensais referenciados, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

[https://lp.edpcomunicacao.com.br/lp-usinas/?utm\\_source=google&utm\\_medium=cpc&gclid=Cj0KCQiAqsitBhDIARIsAGMR1Riq08RkIcGxvcmf7xIfMjLJxlr8bT8n9k-dFMu8O0n1m6nUp2RHoUaAmpeEALw wcB](https://lp.edpcomunicacao.com.br/lp-usinas/?utm_source=google&utm_medium=cpc&gclid=Cj0KCQiAqsitBhDIARIsAGMR1Riq08RkIcGxvcmf7xIfMjLJxlr8bT8n9k-dFMu8O0n1m6nUp2RHoUaAmpeEALw wcB)

**ESCELSA DO ESPIRITO SANTO S.A** – Empresa responsável pelo fornecimento de energia para Câmara municipal de Sooretama-ES.

Fatura mensal em média \$2.000,00 (dois mil reais) x 12 = R\$ **R\$ 24.000,00 (VINTE QUATRO)**.

**ANEXO** – Fatura do mês de dezembro no valor de **\$1.677,23 (hum mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos)** – Período em que a câmara estava de recesso Parlamentar.

### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

O objeto desse Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço **ESCELSA DO ESPIRITO SANTO S.A** – Empresa responsável pelo fornecimento de energia para Câmara municipal de Sooretama-ES.

### 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022) Parcelamento deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação. E por ser tratar de Serviço continuo não deverá ser interrompido.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Com a contratação do serviços que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Câmara Municipal de Sooretama-ES, tem o objetivo promover o abastecimento de energia elétrica através da empresa **EDP - ESCELSA DO ESPIRITO SANTO S.A** – Empresa responsável pelo fornecimento de energia para Câmara municipal de Sooretama-ES.

### 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022). Não se aplica.

### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022). Tínhamos anteriormente do exercício 2023, contratações da mesma natureza ao objeto ora debatido.

### 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia, uma vez que o custo não considerado alto, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18



Câmara Municipal de Sooretama  
Estado do Espírito Santo  
Faz...

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

### ESTADO DO ESPIRITO SANTO

da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022). Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022). Diante do exposto, verifica-se que os serviços dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para manter o espaço físico apropriado a receber as demandas e toda a sociedade, além de ser indispensável para a sobrevivência. Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação dos serviços no molde aqui estabelecidos.

Sooretama-ES, 25 de janeiro 2024.

Polyana da Conceição da Silva

Diretora Geral